

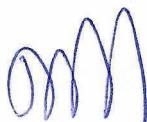
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DESTINADO À EXPLORAÇÃO DA CANTINA

DO OBJETO:

1.1- Exploração da Cantina Escolar da **Escola “Professor Cid Chiarelli” da Fundação Educacional Guaçuana**, através da locação de suas dependências, e sob a administração da **Associação de Pais e Mestres - APM**, mediante as seguintes condições:

- a) O proponente se obriga a relacionar em sua proposta os equipamentos que, por sua conta serão colocados para o indispensável funcionamento da referida Cantina, tais como, geladeira, armários, forno elétrico, mesa, cadeira, freezer, micro-ondas, utensílios domésticos, etc.
- b) Deverão ser servidos apenas sanduíches, doces, salgados assados, vitaminas, frutas, sucos naturais, água mineral, leite, café, sorvete, a preços iguais ou inferiores aos cobrados na praça, ficando expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros, gomas de mascar, refrigerantes e salgados fritos.
- c) A Fundação Educacional Guaçuana disponibiliza **merenda escolar** em todos os períodos, durante o ano letivo.
- d) Por questões de segurança, não será permitida a utilização de GLP.
- e) O proponente se obrigará a manter as instalações em perfeita **higiene e limpeza**.
- f) As pessoas que irão trabalhar na Cantina deverão ter nomes previamente aprovados pela Associação de Pais e Mestres - APM e a Diretoria da Escola da FEG, devendo sempre estar vestidas de acordo com o ambiente escolar e com medidas de higiene com o manuseio de alimentos e tratar os alunos, professores e funcionários de acordo com preceitos da boa educação.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

- g) Abrir a Cantina de segunda a sexta às 7h e fechar às 21h30min, e nos casos especiais de realização de eventos e sábados letivos, no horário previamente comunicado pela Direção da FEG, diligenciando para que não faltem lanches aos seus usuários.
- h) Fornecer refeições dentro do prazo de validade.
- i) Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis.
- j) Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da contratante, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, bem como apresentar atestado de saúde dos seus funcionários.
- k) Não permitir a permanência no interior da Cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da concedente.
- l) Manter seus funcionários com trajes adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental, calça e camisa de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e não permitir utilização de esmaltes e adornos.
- m) Assumir todas as responsabilidades de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.
- n) Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries nas áreas do contratante.
- o) Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades,



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 03 (três) vezes.

- p) Utilizar materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene. Com ações bactericidas específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes, etc.
- q) Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade do contratante sob sua responsabilidade.
- r) Fica o imóvel destinado ao uso de Cantina, sendo vedado à proponente sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for.
- s) Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes às partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela contratante.
- t) Quaisquer modificações, reformas, acréscimos todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela proponente, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa locada, podendo, no entanto, o contratante exigir da proponente à época da devolução do imóvel, que esteja o mesmo em seu estado primitivo, sem deixar quaisquer vestígios das ditas alterações, correndo por conta da proponente todas as despesas necessárias a repor o imóvel em seu estado original.
- u) Sem prévia autorização da contratante por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural do imóvel, ainda que necessário.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- x) Providenciar, sem qualquer ônus para a contratante, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- z) Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela contratante.
- aa) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da contratante.
- bb) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade do CONTRATANTE, por danos causados em consequência da ingestão de alimentos eventualmente deteriorados.
- cc) Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível.
- dd) Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

ee) Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente.

DAS INSTALAÇÕES:

2.1- A Contratante se obrigará a ceder ao vencedor, mediante aluguel mensal, as dependências próprias da Cantina, com área de 26,00 metros quadrados, contendo pia, tanque e balcão fixo.

DO PREÇO:

3.1- O Proponente deverá constar o valor mensal relativo ao aluguel em sua proposta. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

3.2- Ressalva-se que para o primeiro mês será obedecido o valor pró-rata, considerando o dia do início das atividades até o final do mês. Os meses de férias escolares e as 2 (duas) semanas de recesso escolar, não serão computados integralmente para efeito de pagamento de aluguel, serão considerados apenas os dias letivos do calendário escolar.

DAS PROPOSTAS:

4.1- O Proponente deverá apresentar proposta sem rasuras, borrões ou emendas, em envelopes fechados, citando no mesmo **"CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA DA FEG"**, até às 16 h (dezesseis horas) do 15 de janeiro de 2024, na Direção da Escola Professor Cid Chiarelli da Fundação Educacional Guaçauana. Na proposta se obriga também a constar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**cópias autenticadas**).

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

5.1- No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela maior Taxa de Concessão ofertada, ponderadas as demais condições.

5.2- No caso de igualdade de condições, a classificação será feita entre as propostas empatadas, através de nova proposta de taxa de Concessão realizado imediatamente após abertura dos envelopes, através de nova proposta em envelope fechado apresentado na sessão. Persistindo o empate, remeter-se-á a mesma operação para os concorrentes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

5.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo assim desclassificadas as propostas que:

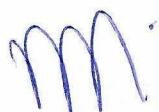
- a) que não atenda as exigências fixadas neste Edital;
- b) propostas manifestamente inexequíveis.

DO JULGAMENTO:

6.1- O julgamento será efetuado no dia 17 de janeiro de 2024, às 14h00, na presença dos interessados.

6.2- A **Associação de Pais e Mestres – APM**, e a FEG, se reservam no direito de julgar a proposta que melhor lhe convier, anular ou cancelar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes quaisquer direitos à indenizações e/ou interpelações.

DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A SUA FORMALIZAÇÃO:



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

7.1- A contratação do objeto da concorrência será formalizada através de contrato, o qual deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a Associação de Pais e Mestres - APM, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.

7.2- O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

DOS PRAZOS:

8.1- Início de Funcionamento: 06 de fevereiro de 2024.

8.2- Término do prazo de exploração: Encerramento do período letivo de 2024.

8.3- A **Associação de Pais e Mestres – APM**, findo o prazo acima citado, terá o direito de considerar como rescindido o contrato, bem como buscar negociações com o proponente vencedor, para possível renovação para o ano de 2025.

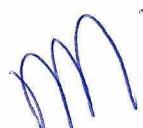
DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- A Associação de Pais e Mestres - APM e a Direção da FEG, reservam o direito de, a qualquer momento, efetuar fiscalização no que tange ao cumprimento por parte do proponente vencedor, das exigências de higiene, limpeza, preços, qualidade, etc.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - Conforme o disposto no Inciso IX do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, a PROPONENTE reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal.

10.2 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito,



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUACUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos Art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

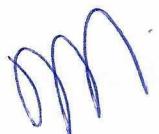
10.5 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XI e XVIII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderá acarretar as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10.6 - Na rescisão contratual e na aplicação de penalidades é facultada a defesa prévia do interessado.

**DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS
DAS OBRIGAÇÕES:**

11.1- Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e à Escola FEG.

11.2 - Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a Escola FEG ou for cometida com dolo ou má fé.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

11.3 - Em caso de não cumprimento do objeto da Concorrência ou inadimplência contratual a proponente estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.

11.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Garantia prestada.

DO FORO

12.1 – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste edital, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Mogi Guaçu, 19 de dezembro de 2023.



Joyce Priscila Martins
Presidente da APM

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

DECLARO ter retirado o Edital para “CONCORRÊNCIA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR DA APM DA FEG”.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2024

Nome do retirante: _____

R.G. : _____

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA "PROFESSOR CID CHIARELLI" DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL GUAÇUANA - A.P.M.
CNPJ: 59.016.345/0001-86**

**EDITAL Nº 01/2024 DA CONCORRÊNCIA DA CANTINA DA A.P.M. DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**

Extrato de Publicação de abertura de concorrência para exploração da cantina da A.P.M. da Fundação Educacional Guaçuana.

O edital está disponível no site: "feg.br" ou retirada na tesouraria da A.P.M. na Rua Hugo Panciera, 386 - Centro.

Entra em vigor na data de sua publicação.

O prazo para retirada de 13 dias.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2024.